



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO UNIFICADO**

CERTIDÃO nº /2025

Referência: PGR-00470535/2025

CERTIDÃO DE PESQUISA DE CORRELATOS POSITIVA

Certifico, em cumprimento ao despacho 2430/2025 (PRM-NFR-RJ-00007260/2025), que em pesquisa realizada no banco de dados do Sistema Único, abrangendo o período de 01/01/2019 até a presente data, utilizando os parâmetros abaixo:

1. DESCONTO(S) and IRREGULAR(ES) and BENEFÍCIO;
2. DESCONTO and INDEVIDO and BENEFÍCIO;
3. DESCONTO and BENEFÍCIO and INSS

Foi identificada possível conexão, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo/Teresópolis, com o(s) feito(s) nº:

1. NF 1.30.006.000253/2019-57 (Ementa: A REPRESENTANTE RELATA QUE DESDE O ANO DE 2016, DESDE QUE PASSOU A SER PENSIONISTA DO INSS, VEM ENFRENTANDO DIVERSOS PROBLEMAS ENVOLVENDO FRAUDE EM SEU CPF. A PRIMEIRA FRAUDE CONSISTIU NA TRANSFERÊNCIA DA CONTA DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO PARA UMA OUTRA CONTA EM OUTRO MUNICÍPIO RELATA AINDA OUTRAS FRAUDES COM A REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS FRAUDULENTOS, COM O DESCONTO EM SUA CONTA DA CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEM A AUTORIZAÇÃO DA REPRESENTANTE. VEM, NA PRESENTE DATA, RECORRER AO MINISTÉRIO PÚBLICO CONSIDERANDO QUE FOI INFORMADA QUE SUA CONTA BANCÁRIA ENCONTRA-SE ATUALMENTE BLOQUEADA PELO BACENJUD (CONFORME EXTRATO EM ANEXO) EM RAZÃO DE UMA COBRANÇA POR MAIS UMA OPERAÇÃO FRAUDULENTA ONDE UTILIZARAM SEU CPF INDEVIDAMENTE. A REPRESENTANTE INFORMA QUE TEVE O CONHECIMENTO QUE HOUVE A

ABERTURA DE 10 FIRMAS UTILIZANDO-SE INDEVIDAMENTE DE SEU CPF, DE FORMA FRAUDULENTA SOLICITA SEJAM ADOTAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A APURAÇÃO DESSES ATOS QUE PODEM CONSTITUIR CRIMES E QUE A REPRESENTANTE ESTÁ ENFRENTANDO VÁRIOS TRANSTORNOS EM RAZÃO DESSES ATOS ILÍCITOS PRATICADOS UTILIZANDO-SE O SEU CPF - Titularidade: **2º Ofício** - Status: **remetida à DPF para instauração de IPL em 21/10/2019**);

2. **JF-RJ-5002703-65.2019.4.02.5105-*INQ** (Ementa: IPL nº 0378/2019 - 2020.0038383-PF/MCE/RJ - Titularidade: **2º Ofício** - Status: **manifestação de declínio para a PR-RJ em 28/01/2022. Baixa definitiva em 20/09/2024**);

3. **JF-RJ-5006216-70.2021.4.02.5105-IP** (Ementa: IPL nº 2021.0072466-PF/MCE/RJ - Titularidade: **2º Ofício** - Status: **manifestação de declínio para a PR-RJ em 27/10/2022. Baixa definitiva em 09/04/2025**);

4. **JFRJ/NFR-5002365-91.2019.4.02.5105-JOCR** (Ementa: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c cancelamento de registros c/c obrigação de fazer c/c tutela de urgência. Utilização indevida do CPF da autora Almerinda Pinheiro Teixeira Ribeiro - Titularidade: **2º Ofício** - Status: **baixa definitiva em 07/10/2020**);

5. **NF 1.30.006.000474/2020-69** (Ementa: Que no dia 09/10/2020 constatou, por meio de consulta ao seu extrato bancário, que havia sido creditado a quantia de R\$ 1.106,56. Que como não conhecia a origem desse dinheiro, procurou sua gerente da Agência do Banco Bradesco da qual é correntista, sendo informada que essa quantia era referente a um depósito feito pelo Banco FICSA/SA. Que ao chegar em casa e pesquisar com a sua família, acessou o Sistema MEU INSS e verificou que havia sido feito um protocolo de requerimento nº 379179988 no dia 29/09/2020 a 01:47 da manhã, tipo de serviço solicitado : desbloqueio para empréstimo. Posteriormente verificou a realização do empréstimo consignado no dia 06/10/2020 no valor de R\$ 1.106,56, a ser pago em 84 parcelas de R\$ 27,00 , com o início do desconto em janeiro de 2021 e término em dezembro de 2027. Informa que o empréstimo consignado está vinculado ao benefício de pensão por morte previdenciária n 191517050-5, do seu falecido marido. Constatou, ainda, que houve o pedido de emissão de um cartão: contrato de cartão n 16889276 , Banco BMG, na data de 03/10/2020. Ressalta que em nenhum momento solicitou a realização de qualquer empréstimo consignado, nem emissão de cartão nessas datas. Que não consentiu com a realização desses contratos e acredita portanto, ser vítima de uma fraude envolvendo o sistema MEU INSS, porque ao acessar o referido sistema do INSS, percebeu que o e-mail de recuperação de senha cadastrado era completamente diferente do seu e-mail pessoal. Submete ao MPF para as providências cabíveis, considerando eventual fraude envolvendo o Sistema MEU INSS - Titularidade: **3º Ofício** - Status: **remetida à DPF para instauração de IPL em 16/11/2020**);

6. **JF-RJ-5007276-16.2023.4.02.5103-IP** (Ementa: Declínio de atribuição de Macaé para Nova Friburgo. RESOLVE Instaurar Inquérito Policial para apurar possível(is) ocorrência(s) prevista(s) no(s) Art. 171, § 3º - Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal, além de outras que porventura forem constatadas no curso da investigação, em decorrência dos fatos abaixo. RESUMO DO(s) FATO(s) INVESTIGADO(s): Trata-se de Certidão de Ocorrência encaminhada pela Delegacia de Polícia Federal de Campos dos Goytacazes/RJ, registrada sob o nº 082/2023. Os fatos versam sobre o registro realizado pelo Sr. AMARO VINICIUS SALES DE CARVALHO, CPF 822.607.707-97, o qual, no dia 03.05.2023, verificou um desconto indevido no seu benefício de aposentadoria, sendo este desconto realizado devido a um empréstimo efetuado na Caixa Econômica Federal em Macaé, no dia 06.04.2023, e outro em Friburgo, no dia 02 e 04.05.2023 - Titularidade: **3º Ofício** - Status: **em andamento**);

7. **JF-RJ-5092577-97.2024.4.02.5101-QUEBSIG** (Ementa: IPL nº. 2023.0044683 - Trata-se de Certidão de Ocorrência encaminhada pela Delegacia de Polícia Federal de Campos dos

Goytacazes/RJ, registrada sob o nº 082/2023. Os fatos versam sobre o registro realizado pelo Sr. AMARO VINICIUS SALES DE CARVALHO, CPF 822.607.707-97, o qual, no dia 03.05.2023, verificou um desconto indevido no seu benefício de aposentadoria, sendo este desconto realizado devido a um empréstimo efetuado na Caixa Econômica Federal em Macaé, no dia 06.04.2023, e outro em Friburgo, no dia 02 e 04.05.2023 - Titularidade: 3º Ofício - Status: **baixa definitiva em 25/06/2025**);

8. NF **1.30.001.000869/2025-16** (Ementa: NOVA FRIBURGO - PRM NOVA FRIBURGO/TERESÓPOLIS. Notícia de possível desconto irregular, desde 2021, no benefício de aposentadoria de E.S.M, referente ao Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical, atualmente no valor de R\$ 52,71 (cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) - Titularidade: 1º Ofício - Status: **manifestação de declínio para a PR-RS em 14/02/2025. Apensada ao IC 1.29.000.006238/2023-70**).

Diante do exposto, remeto o presente documento para análise e providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025.

assinado eletronicamente

CAMILLA M. H. VAN DELFT

Técnica do MPU